



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 18 de agosto de 2022 - Nº 158

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

Recadastramento 2022
SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**Servidores estaduais, nascidos
no mês de agosto, deverão
realizar o recadastramento até o
final deste mês**



O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Administração (SAD), informa que os servidores ativos, aposentados e pensionistas, nascidos no mês de agosto, deverão realizar o recadastramento até o dia 31 deste mês, em uma das agências do Bradesco, preferencialmente, no período de 11 a 25 do mês.

Confira nos sites da SAD (ativos) e da Funape (aposentados e pensionistas) todos os documentos necessários para realizar o seu recadastramento.

Caso o recadastramento não seja feito no prazo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terão mais 30 dias para efetuar-lo. Se, mesmo assim, não cumprir o prazo, o pagamento do salário será suspenso até que o procedimento seja realizado na agência bancária.

Mais informações podem ser obtidas nos sites:
www.sad.pe.gov.br ou www.funape.pe.gov.br. Faça o recadastramento para garantir o pagamento da sua remuneração ou benefício.



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Administração

Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 158 DE 18/08/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 53.364, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho vinculado à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos com a finalidade de avaliar e propor alternativas para a ampliação da infraestrutura do sistema prisional no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto por:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, devendo um ser o coordenador;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Administração.

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Defesa Social; e

V - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Os integrantes do Grupo de Trabalho serão designados por ato do **GOVERNADOR DO ESTADO**, após indicação do respectivo titular do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculado.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar o Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública com a finalidade de subsidiá-lo com dados necessários à consecução dos seus objetivos.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto se reunirá com periodicidade a ser definida pelo seu coordenador e deverá concluir suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado por portaria do Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DECRETO Nº 53.366, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Redenomina o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais, **DECRETA**:

Art. 1º O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP, estabelecimento penal integrante da Secretaria Executiva de Ressocialização, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, passa a ser denominado Centro de Saúde Penitenciário - CSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 53.368, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Modifica o Decreto nº 53.298, de 2 de agosto de 2022, que institui o Programa Reestruturação de Lares em Pernambuco, e concede de benefício fiscal de crédito presumido no âmbito do mencionado Programa.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 53.298, de 2 de agosto de 2022, que institui o Programa Reestruturação de Lares em Pernambuco, e concede benefício fiscal de crédito presumido no âmbito do mencionado Programa, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 53.298, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

§ 1º O crédito presumido a que se refere o *caput* é concedido em substituição ao sistema normal de apuração do imposto, podendo ser utilizado em conjunto com os demais créditos fiscais. (NR)

Art. 2º-A. O cadastramento do estabelecimento varejista no PRELAPE ocorre da seguinte forma: (AC)

I - o mencionado estabelecimento deve proceder à respectiva solicitação junto à Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais - DBF, da Secretaria da Fazenda, informando especialmente: (AC)

a) o número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e (AC)

b) os dados da pessoa física responsável pelo acesso à plataforma *on-line* prevista no parágrafo único do art. 1º; e (AC)

II - a efetivação do cadastramento se dá por meio de publicação pela DBF de edital no Diário Oficial do Estado – DOE, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação. (AC)

Art. 2º O Anexo 6 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I e II do § 1º do art. 2º do Decreto nº 53.298, de 2 de agosto de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO 6 DO DECRETO Nº 44.650/2017

OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES BENEFICIADAS COM CRÉDITO PRESUMIDO – SISTEMA OPCIONAL DE APURAÇÃO DO

IMPOSTO NOS TERMOS DO ART. 19

Art. 34. O valor do ICMS incidente na saída interna de geladeira, fogão, máquina de lavar, tanquinho, televisor e micro-ondas, no âmbito do Programa Reestruturação de Lares em Pernambuco – Prelape, observadas as disposições, condições e requisitos previstos no Decreto nº 53.298, de 2 de agosto de 2022 (Convênio ICMS 85/2022).” (NR)

DECRETO Nº 53.369, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a manutenção de baixos índices de gravidade (1%) e letalidade (0,3%) dos casos confirmados de covid-19 em nosso Estado, assim como a constatação de que, dentre as crianças em idade escolar, os alunos do ensino médio estão na faixa etária com menor risco de adoecimento, agravamento e óbitos por vírus respiratórios;

CONSIDERANDO, ainda, a redução do risco da circulação de vírus respiratórios, que sempre acontecem com mais intensidade entre os meses de fevereiro e agosto, principalmente o SARS-CoV-2, causador da covid-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a obrigação do uso de máscaras nos espaços fechados em escolas, pelos profissionais de educação e os estudantes do Ensino Médio.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, o Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

II - espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e do ensino fundamental; e (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3430 - Dispensar **GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO**, matrícula nº 9300694, da Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior 1, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3431 - Dispensar **ROBERTO PAULO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 9204440, da Função Gratificada de Coordenador de Finanças, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3432 - Dispensar **FÁBIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 9402420, da Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3433 - Dispensar **LÚCIO FLAVIO DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº 9205055, da Função Gratificada de Coordenador de Apoio Logístico, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3434 - Designar **FÁBIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº 9402420, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional do Interior 1, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3435 - Designar **GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO**, matrícula nº 9300694, para exercer a Função Gratificada de Gestor de Controle Operacional de Articulação Social e Direitos Humanos, símbolo FDA-3, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3436 - Designar o Tenente Coronel QOPM **IVSON AMILCAR BOTELHO DA SILVA**, matrícula nº 9300562, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Apoio Logístico, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3437 - Designar **LÚCIO FLAVIO DE CAMPOS SILVA**, matrícula nº 9205055, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Finanças, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

Nº 3438 - Designar **ROBERTO PAULO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 9204440, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto na Lei nº 15.161, de 27 de dezembro de 2013 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2.309-Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Superintendência de Inteligência Legislativa, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Servidor	Matrícula
José Rivelino Ferreira de Morais	299.165-9
Maria Antonieta dos Santos Calado de Albuquerque	272.526-6
Eduardo Rogério Braga Costa e Silva	221.494-6
Márcio José da Silva Paes	208.229-2
Andresa Carla França Lopes Tenório de Albuquerque	350.992-3
Luiz Carlos Lisboa de Oliveira Andrade	273.153-3
Rosiane Jorge da Silva	208.233-0
Sérgio José Leite de Melo	102.423-0
Josué Varela de Oliveira	220.815-6
Marconi Gama de Oliveira	220.841-5
Dilson Lins Marques dos Santos Junior	221.407-5

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 02.07.2022, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado (a) Estadual.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000622.001416/2022-31	JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CORREIA CAVALCANTI	319823-5	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
3900000622.001247/2022-30	BEATRIZ GIBSON CUNHA DE SANTANA	125892-3	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
3900000895.000068/2022-75	HENRIQUE SEVERIANO DE BRITTO AZEDO	221185-8	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CIRILO JOSE CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 27365209/PMPE/PMPE - DGP2 , 04 de agosto de 2022 . EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74, **RESOLVE**: I – Agregar os Policiais Militares abaixo relacionados, considerando a condição de candidato obtida através da requisição do Registro de suas candidaturas junto ao Tribunal Regional Eleitoral para concorrerem à cargo eletivo nas Eleições 2022:

Matrícula	Grad. Posto	Nome	OME	A contar de	Partido	Cargo	SEI Nº
102759-0	2º SGT	JOSÉ RODOLFO DA SILVA	5ª CIPM	01/08/22	LIBERAL	Dep. Fed.	26930329

930379-0	1º TEN	GIDEONE PORFÍRIO DA COSTA	AECI	01/08/22	PODE	Dep. Fed.	26958477
930863-6	2º SGT	JELTON DOS SANTOS PASSOS	18º BPM	01/08/22	PATRIOTA	Dep. Fed.	27063197
950202-5	MAJ	TARCIZO FABRICIO MENDES	3º BPM	02/08/22	PODE	Dep. Fed.	26952199
960040-0	MAJ	ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO	12 - PDT	10/08/22	PDT	Dep. Fed.	27106387
112106-5	CB	RUBEM RODRIGUES DA SILVA	16º BPM	08/08/22	LIBERAL	Dep. Fed.	27192678
950625-0	3º SGT	JOSE APARECIDO ANDRADE SILVEIRA	4º BPM	10/08/22	PDT	Dep. Est.	27046163
980496-0	2º SGT	MARCOS JOSE DOURADO CABRAL	CMH	12/08/22	PRTB	Dep. Est.	26746841
109149-2	3º SGT	LEONARDO FERREIRA DE MOURA	17º BPM	10/08/22	PL	Dep. Est.	26963240

II – Estabelecer que os militares afastados permaneçam classificados em suas respectivas OME de origem, passando à condição de adidos a DGP; III – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda os ajustes nos vencimentos dos militares afastados;

IV - Determinar que após o pleito eleitoral, os militares se apresentem na Diretoria de Gestão de Pessoas para dar prosseguimento ao processo de reversão, no caso dos militares não eleitos, ou de reserva remunerada **ex-officio**, para os militares eleitos, em atenção ao que dispõe do Art. 78 e Art. 90, VIII, c/c Art. 51, Parágrafo único, alínea “b” da Lei nº 6.783/74.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM
Comandante Geral.

Por Delegação: **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** – Cel PM
Diretoria de Gestão de Pessoas.
SEI Nº 3900000034.002660/2022-41

Nº 27203555/PMPE - DGP 2 , 16 de agosto de 2022. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE:** I – Agregar Cb PM Mat. 114014-0/14º BPM - LEANDRO LUIS FREIRE por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme Of. nº 1127 – PMPE - 14º BPM - P1 (27203555); II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao 14º BPM; III – A OME deverá oficiar a JMS para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV – Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM
Comandante Geral

Por Delegação: **ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE** – CEL QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.
SEI Nº 3900035617.000626/2022-66.

Nº 432/PMPE - DGP-3/SSA, de 15 de agosto de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-officio”. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE:** I – Licenciar “ex-officio” da PMPE, a contar de 25 de julho de 2022, em cumprimento aos previstos nos art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos, e art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o SD QPMG Mat. 120858-6/AG - CLAUDIO HENRIQUE LOPES LIRA CANDIDO, RG n.º 59708 PMPE, filho de Claudio Francisco Lira Candido e de Elizabeth Lopes Lira Candido, em virtude da inclusão no cargo militar de Cadete BM do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, conforme art. 2º da Portaria n.º 072/2022-GCG/QCG , de 02 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba n.º 17.670, de 03 de agosto de 2022, e notícia contida no SEI n.º 3900037372.000530/2022-43; II – O Ajudante Geral deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado “ex-officio”, conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900037372.000530/2022-43 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de 2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021; III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPE.
SEI Nº 3900037372.000530/2022-43

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1ª ARP Nº 058/22 celebrado com a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/ MF nº 40.788.766/0001-05, proc.0005.2022.CPLI.PE.0001. DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s) medicamentos, Enoxaparina Sódica 20 mg (Heparina de Baixo Peso Molecular), para atender o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, vigência de 15/08/22 à 14/08/23. Ext.1ª ARP Nº 059/22 celebrado com a empresa ORTOMÉDICA COMÉRCIO ORTOPÉDICO LTDA, CNPJ/MF nº 24.061.657/0001-27, proc.0218.2022.CPLI.PE.0012. DASIS, Objeto: aquisição eventual de MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (SISTEMA DE BLOQUEIO), para atender o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, vigência de 15/08/22 à 14/08/23. Ext. 1ª ARP Nº 060/22 celebrado com a empresa PROSMED PRODUTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 41.249.434/0001-07, proc.0218.2022.CPLI.PE.0012.DASIS, Objeto: aquisição eventual de MATERIAIS CIRÚRGICOS DE TRAUMATOLOGIA (SISTEMA DE BLOQUEIO), para atender o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, vigência de 15/08/22 à 14/08/23. Recife, 18/08/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM- Diretor da DASIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.191.436/0001-01: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 1 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 163/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 084.2016.VIII.PE.061.SARA, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o art. 32 do Decreto Estadual nº 42.191/2015. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vistas franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 5 de agosto de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 6.ª Região – PTR6 e a Secretaria de Defesa Social, para execução do projeto denominado “humanização dos espaços das unidades do instituto de medicina legal destinados à perícia médico-legal em crianças e adolescentes vítimas de violência”. OBJETO: prorrogação do Convênio principal por mais 12(doze) meses, a contar da data de 18/08/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 18 de Agosto de 2022 a 18 de Agosto de 2023. Recife/PE, 16/08/2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS. EXTRATO DE Contrato nº. 087/2022-GAB/ SDS que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social CNPJ02.960.040/0001-00 e a GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 10.589.773/0001-09. Objeto: aquisição de materiais para o salvamento em altura, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. Utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-SLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2021- CPL II/CBMPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 0004.2021- CPL II/CBMPE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 13.598,00 (treze mil quinhentos e noventa e oito reais), com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública 2020. Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração